

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.869 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede a Utilidade Pública ao Sindicato dos Empregados do Comércio de Valença - SINCOVALE.

AUTORIA: Vereador Cristiano Barbosa dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a **UTILIDADE PÚBLICA ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VALENÇA - SINCONVALE**, entidade sindical de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado. Tem por finalidade o estudo, defesa, coordenação e representação legal da categoria profissionais dos empregados no comércio de Valença. Tem sede na Rua Conselheiro Cunha Lopes, nº 081, Sala 101/102, centro, Valença-BA.

Art. 2º. A renovação da Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de janeiro de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL